



Diário Oficial do **Município**

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu

segunda-feira, 1 de junho de 2020

Ano VII - Edição nº 00541 | Caderno 1

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu publica



Praça Praca Jose Mariane | S/N | Boa Vista | Catu-Ba

www.saacatu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F6DB558DCBAA88F70B79DFADD0439F02


Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu

SUMÁRIO

- AVISOS DE LICITAÇÃO:

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu

Pregão Presencial

 ESTADO DA BAHIA SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO CATU - SAAE CNPJ: 13.800.297/0001-11 PRAÇA JOSÉ MARIANI C.E.P.: 48110-000 - Catu - BA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 5/2020 - PR
	Processo Administrativo: 66/2020 Processo de Licitação: 66/2020 Data do Processo: 22/05/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 7/2020

A Comissão Especial de Pregão, da entidade SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CATU - SAAE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 19, de 01/11/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15/06/2020, às 09:00 horas, no endereço, PRAÇA JOSÉ MARIANI, Catu-BA, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 5/2020-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Catu, 1 de Junho de 2020.

AMERICO DA SILVA COUTO NETO
Pregoeiro(a)

Praça Praça Jose Mariane | S/N | Boa Vista | Catu-Ba

www.saecatu.ba.ipmbrasil.org.br

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



ESTADO DA BAHIA
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO CATU - SAAE

CNPJ: 13.800.297/0001-11
PRAÇA JOSÉ MARIANI
C.E.P.: 48110-000 - Catu - BA

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 6/2020 - PR

Processo Administrativo:	65/2020
Processo de Licitação:	65/2020
Data do Processo:	22/05/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 8/2020

A Comissão Especial de Pregão, da entidade SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CATU - SAAE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 19, de 01/11/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/06/2020, às 09:00 horas, no endereço, PRAÇA JOSÉ MARIANI, Catu-BA, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 6/2020-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAGEM EM GERAL

Catu, 1 de Junho de 2020.

AMERICO DA SILVA COUTO NETO
Pregoeiro(a)

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



ESTADO DA BAHIA
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO CATU - SAAE

CNPJ: 13.800.297/0001-11
PRAÇA JOSÉ MARIANI
C.E.P.: 48110-000 - Catu - BA

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 7/2020 - PR

Processo Administrativo: 49/2020
Processo de Licitação: 49/2020
Data do Processo: 16/04/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 9/2020

A Comissão Especial de Pregão, da entidade SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CATU - SAAE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 19, de 01/11/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/06/2020, às 09:00 horas, no endereço, PRAÇA JOSÉ MARIANI, Catu-BA, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 7/2020-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVL CELULAR

Catu, 1 de Junho de 2020.

AMERICO DA SILVA COUTO NETO
Pregoeiro(a)

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, Catu, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade, Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para a **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** com abertura da Sessão e recebimento das propostas na Sala de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu, a ser processada e julgada conforme especificações constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e as condições deste edital e seus anexos.

I - DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1 - Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues ao pregoeiro, no momento da abertura da sessão pública de pregão no local, data e horário seguintes:

LOCAL: Sala de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu - Bahia

DATA: 15/06/2020

HORÁRIO: 09:00

II - OBJETO:

2 - **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, Conforme Proposta de Preços anexos ao Edital **de Licitação em epigrafe.**

2.1 - Valor estimado da licitação: O valor Global estimado da licitação é de R\$ 100.525,08 (cem mil quinhentos e vinte e cinco reais e oito centavos) distribuídos conforme os lotes constantes no **ANEXO I.**

2.2 - O **Lote 5** está reservado em sua totalidade para ME e EPP conforme Art. 48 inc. III da Lei 123/2006.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste processo, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

2 - Não poderá participar deste processo pessoas jurídicas que tiverem sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e esteja sob processo de falência ou concordata.

3 - Para aquisição, consulta e conhecimento, o presente edital de Pregão Presencial estará disponível na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto situado na Praça Jose Mariane, s/n - Bairro Boa Vista, Catu - Bahia, de segunda a sexta-feira das 8:00h às 13:00h, pelo tele/fax (071) 3641-1213/2629 ou e-mail: licitacoes_saaecatu@hotmail.com

IV - CREDENCIAMENTO

1 - No dia, horário e local estabelecidos neste edital o interessado deverá credenciar, junto ao pregoeiro, representante formalmente constituído com poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao processo.

2 - O credenciamento deverá ser feito com a apresentação de documento oficial com foto do representante e os seguintes instrumentos:

2.1 - Cópia autenticada do contrato social ou estatuto da pessoa jurídica interessada, se o representante for sócio ou dirigente.

2.2 - Carta de credenciamento na forma do Anexo III deste edital, onde a assinatura do emitente deverá estar devidamente identificada e reconhecida à firma.

2.3 - Declaração de referente à Habilitação na forma do Anexo IV deste edital.

3 - Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados no original ou Cópia autenticada, por cartório ou pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

4 - A interessada que apresentar os envelopes de proposta e de habilitação e não credenciar representante terá a proposta acolhida, porém não poderá participar da fase de lances.

5 - A empresa interessada que se apresentar após a abertura do primeiro envelope de proposta de preços será considerada como retardatária e não terá a proposta acolhida, participando tão somente como ouvinte.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

V - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1 - No ato do credenciamento o representante da empresa interessada deverá entregar dois envelopes: o primeiro contendo a proposta de preços e o segundo os documentos de habilitação.

2 - Cada envelope deverá identificar a pessoa jurídica participante, estar devidamente lacrado, rubricado no fecho e ainda atender aos seguintes requisitos:

2.1. Envelope nº 1:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - CATU - BAHIA

PROPOSTA DE PREÇOS: Pregão Presencial Nº 05/2020

2.2. Envelope nº 2:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - CATU - BAHIA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 05/2020

VI - PROPOSTA DE PREÇOS

1 - O Envelope nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter a proposta de preços, conforme modelo do anexo I, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

1.1. Prazo de entrega.

1.2. Marca do produto.

1.3. Preço unitário e total para cada item; sendo que o valor global deve estar em numeral e por extenso.

1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país com apenas duas casas decimais após a vírgula.

3 - Os preços deverão ser cotados incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, fretes, seguros e outros encargos ou acessórios.

4 - A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste edital acarretará na desclassificação da empresa licitante.

5 - Não serão consideradas opções de preços, para o mesmo item ofertado.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

6 - As propostas manuscritas serão desclassificadas.

7 - Caso as propostas de preços não apresentem prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

VII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

1 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, essas serão classificadas em ordem crescente de cotação.

2 - O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atenda às especificações e condições estabelecidas neste edital.

3 - Serão classificadas para a fase de lances o proponente que apresentar a proposta de menor preço; e ainda:

3.1 - As propostas de preço até 10% (dez por cento) superiores aos menores preços apresentados para o Item cotado, ou, as propostas das três melhores ofertas conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

4 - Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6 - Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por lote.

7 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado através da análise do envelope nº 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9 - Constatado o atendimento às exigências do edital será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto, pelo Pregoeiro.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

10 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

11 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

12 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital a proposta será desclassificada, aplicando-se o disposto no item 10 desse título.

13 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

VIII - APRESENTAÇÃO DOS LANCES

1 - Na fase de lances verbais, esses deverão ser apresentados considerando o preço global do Item.

2 - Os lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

3 - A ordem de apresentação dos lances será a partir da proposta classificada que apresentou a maior cotação, seguindo, em ordem decrescente de valor, até o licitante que apresentou a menor cotação.

4 - A desistência em qualquer lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por este, para efeito de ordenação das propostas.

5 - Caso não haja lances verbais, a classificação será a verificação da conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

IX - HABILITAÇÃO

1 - O Envelope nº 02 HABILITAÇÃO conterà os documentos em vias originais ou Cópia legível autenticada, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

- 2 - Para a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar:
 - 2.1 - Registro comercial, se empresa individual.
 - 2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, se sociedade comercial.
 - 2.3 - Declaração quanto a contratação de menores, na forma do Anexo V.
- 3 - Para a regularidade fiscal a licitante deverá apresentar:
 - 3.1 - Cartão de inscrição no CNPJ.
 - 3.2 - Prova de regularidade fiscal relativa à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS e IR (conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2015 em vigor a partir de 03/11/2104)
 - 3.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
 - 3.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. (Emitida em acordo com a Lei nº 12.440/2011).
 - 3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio da licitante.
 - 3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio da licitante.
- 4 - Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado e com a indicação do CNPJ.
 - 4.1 - Para a qualificação econômico-financeira a licitante deverá apresentar:
 - 4.1.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante om data de expedição máxima de 90 (noventa) dias anteriores à realização desta licitação.
 - 4.2 - Outras comprovações:
 - 4.2.1 - Apresentar Declaração de Idoneidade, conforme Anexo VI.
- 5 - Os documentos exigidos nesse título deverão ser apresentados em fotocópia com autenticação cartorial.
- 6 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesse título, INABILITARÁ a licitante.
- 7 - Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

X - RECURSOS

- 1 - Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a formalização do recurso.
- 2 - Havendo a formalização de recurso os demais licitantes ficam intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo estipulado no item anterior.
- 3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4 - Não havendo manifestação na forma do item 1 desse título, se dará a decadência do direito de recurso e será adjudicação o objeto deste pregão ao licitante vencedor.

XI - SANÇÕES

- 1 - Ficará impedida de licitar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos a licitante que:
 - 1.1 - Não celebrar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação.
 - 1.2 - Apresentar documentação falsa.
 - 1.3 - Retardar, injustificadamente, a execução do objeto desse processo.
 - 1.4 - Falhar ou fraudar a execução do objeto desse processo.

XII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto dessa licitação correrão à conta de recursos consignados nas seguintes dotações:

Unidade: 840 - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo

XIII - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 1 - O contrato terá a vigência a partir de sua assinatura até a entrega total e em perfeita condição de uso e com qualidade como exigido pelo SAAE do objeto especificado no Anexo I deste edital.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

- 2 - A duração do contrato poderá ser prorrogada, se houver conveniência técnica ou administrativa e desde que sejam obedecidos os termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 3 - É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.
- 4 - A licitante contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Catu - Bahia, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 5 - A entrega será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, inclusive em local, data e hora determinados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu.
- 6 - A solicitação de entrega deverá ser atendida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após recebimento da ordem de compra.
- 7 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu - Bahia poderá emitir quantas ordens de fornecimento entender conveniente para a administração, até o cumprimento total do objeto licitado.
- 8 - A licitante vencedora deverá apresentar garantia mínima do produto de 01 (um) ano contados da data da entrega do mesmo.
- 9 - A licitante vencedora deverá apresentar os manuais do produto em português.
- 10 - É facultada à Direção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu - Bahia, rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que seja proposta a entrega do produto em desacordo com as especificações e condições ofertadas.
- 11 - Será o objeto desta licitação considerado recebido como definitivo, após entrega com a comprovação da qualidade e quantidade do produto cotado.
- 12 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.
- 13 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

XIV - TRATAMENTO DIFERENCIADO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 - A licitante comprovadamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste título.

2 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

3 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou Cópia autenticada por cartório competente.

4 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

- a) Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado.
- b) Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

5 - No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas de preço iguais ou até 5% superiores à menor proposta apresentada por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terão suas propostas consideradas empatadas com a referida melhor proposta.

6 - Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas foram consideradas empatadas, preferência na contratação nos seguintes termos:

- a) A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste título, que apresentou a menor proposta poderá formular nova proposta em valor inferior à melhor proposta apresentada pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- b). Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste título, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta nos mesmos termos da alínea anterior.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

c) Caso a licitante escolhida na forma da alínea "a" ou da alínea "b" deste item não formule nova proposta serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste título remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem nova proposta nos termos da alínea "a" deste item.

7 - Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule nova proposta nos termos da alínea "a" do item anterior, o objeto desta licitação será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou a melhor proposta.

8 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses

Documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

9 - O prazo referido no item anterior poderá, se necessário, ser prorrogado por mais 2 (dois) dias úteis.

10 - Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 8 e 9 deste título, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 11 e 12 deste título.

11 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 02 todos os documentos de regularidade fiscal exigidos por este instrumento convocatório mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

12 - Findo os prazos referidos nos itens 8 e 9 deste título a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar o objeto desta licitação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei no 8.666/93.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

13 - Na ocorrência do disposto no item anterior o SAAE poderá:

- a). Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame.
- b). Revogar o presente processo licitatório.

XV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta em 20 dias contados da data da apresentação da Nota fiscal/Fatura, após devidamente atestada à entrega do objeto licitado.
2. Qualquer pagamento somente será efetuado após prestação de contas conforme especificado no item 2.1 e apresentação das Notas Fiscais/Faturas.
 - 2.1 A prestação de contas ocorrerá quinzenalmente, sendo que a cada fechamento de ciclo será emitido um Relatório com todas as informações de abastecimento e aquisição de demais produtos dos veículos devidamente autorizados para apuração. Após a prestação de contas será emitida Nota Fiscal para pagamento com prazo de 20 dias.
3. Para efeito de pagamento, a licitante vencedora juntará às Notas Fiscais/Faturas emitidas às especificações detalhadas dos produtos.
4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço com vencimento entre o dia 01 (primeiro) e 05 (cinco) de cada mês, vedada a antecipação de pagamentos conforme Artigo 65, II alínea c da Lei 8666/93.

XVI - DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

- 1 - O valor a ser contratado é fixo, sendo somente admitido o reajustamento com fins de equilíbrio financeiro mediante comprovação que a justifique, conforme Artigo 65, II alínea d da Lei 8666/93.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - Caso ocorra decretação de feriados Nacional, estadual ou Municipal, no dia previsto para abertura das propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
- 2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital será excluído o dia do início e incluído o do vencimento.
- 3 - As respostas a pedidos de esclarecimentos formulados e demais fases deste certame serão divulgadas mediante publicação de nota na página do Diário Oficial do SAAE de Catu - Bahia, no endereço www.saaecatu.com.br na guia diário oficial, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.
- 4 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Equipe de Apoio, no endereço já citado neste edital.

Catu - Bahia, 25 de maio de 2020

Américo da Silva Couto Neto
Pregoeiro Oficial

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

ANEXO II

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O - SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU, E A EMPRESA ***** NA FORMA ABAIXO:

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com sede na Praça Jose Mariane, s/n, Bairro Boa Vista, Catu - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.800.297/0001-11, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Sr. José Mauro Pereira Filardi e a Empresa FORNECEDOR_NOME, inscrita no CNPJ Nº FORNECEDOR_CPF_CNPJ, situada na _ENDERECO, aqui denominado CONTRATADA, com base no **Processo Administrativo nº 66/2020 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2020**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, **Lei 10.520/2002** e Lei Complementar 123/2006 na sua atual redação, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente o/a _____ de acordo com cada Ordem de Fornecimento emitida pelo contratante, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de Preços **PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2020** que independente de transcrição, integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 33.90.30 Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total deste contrato é de R\$ 000,00 (XXXXXXXXXX).

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos de modo parcelado em 30, 60 e 90 dias a depender da necessidade da Autarquia com crédito em conta bancária da Contratada após devidamente atestada à quantidade dos itens recebidos.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 4º A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço com vencimento entre o dia 01 (primeiro) e 05 (cinco) de cada mês, vedada a antecipação de pagamentos conforme Artigo 65, II alínea c da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE FORNECIMENTO/ENTREGA

§ 1º - A forma de fornecimento será com frete CIF na Sede do SAAE, na Rua Jose Mariane, s/n Boa Vista Catu-Bahia Cep: 48110-000, mediante ordem de fornecimento que será fornecido via fax ou e-mail sempre por escrito com prazo de entrega de até 20(vinte) dias úteis.

§2º- Será o objeto desta licitação considerado recebido como definitivo, após entrega com a comprovação da qualidade e quantidade do produto cotado.

§3º- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

§4º- A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

§5º- A contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser contratado.

§ 6º - Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de até 06 meses, podendo ser prorrogado, através de aditivo, desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE-À:

- Executar o fornecimento de forma regular e nas condições requisitadas dos produtos licitados, conforme especificado no presente edital e em seus anexos;
- Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos produtos contratados;
- Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do presente Contrato, tais como: salários, transportes, frete, descarregamento do material, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contrato.
- Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8.666/93.
- Apresentar, quando solicitado, documento que comprove a procedência e qualidade dos itens, ora contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a). Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na **Lei Federal nº. 10.520/02** e na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

- a) A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e multa, de acordo com a gravidade da infração:
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho pela recusa em recebê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.
- d) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas editalícias;
- e) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.
- f) A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de reincidência de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- h) as penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
- i) O valor da multa será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.
- j) A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

§1º - O valor deste contrato é fixo, sendo somente admitido o reajustamento com fins de equilíbrio financeiro mediante comprovação que a justifique conforme Artigo 65, II alínea d da Lei 8666/93.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

§ 1º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

§ 2º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 3º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do Inciso I do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Catu - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Catu, xxxxx de xxxxxxxxxxx de 20xx

JOSÉ MAURO PEREIRA FILARDI

Diretor (a) do SAAE DE CATU

Contratante xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial N° 05/2020

Pelo presente instrumento, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com Sede na _____, por meio de seu(sua) representante/proprietário(a), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____ a participar das reuniões relativas ao Pregão Presencial nº 05/2020, promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu - BA, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

(local e data)

(Assinatura do Responsável pela Empresa, devidamente identificada e com a firma reconhecida)

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

ANEXO IV

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com Sede na _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 05/2020, promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu - Bahia.

(local e data)

(Assinatura do Responsável pela Empresa)

CARIMBO DA EMPRESA

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUANTO A CONTRATAÇÃO DE MENORES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com Sede _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega Menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Assinatura do Representante Legal)

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020


A Empresa _____, com Sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Representante legal)

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu

 <p>ESTADO DA BAHIA SERVICO AUTONOMOM DE AGUA E ESGOTO CATU - SAAE</p> <p>CNPJ: 13.800.297/0001-11 PRAÇA JOSÉ MARIANI C.E.P.: 48110-000 - Catu - BA</p>	<p>PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 5/2020 - PR</p> <p>Processo Administrativo: 66/2020 Data do Processo Adm.: 22/05/2020 Processo Licitação: 66/2020 Data do Processo: 22/05/2020</p>	<p>ANEXO 1</p> <p>Folha: 1/4</p>
--	--	---

Fornecedor: E-mail:
 Cidade: Contato:
 Endereço: Telefone:
 Estado: Fax:
 Inscrição Estadual: Condições de Pagamento:
 Validade da Proposta: Prazo Entrega/Exec:

Lote - 1

item	Código	Unid	Especificação	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
1	210800007	KG	FERRO CA 60 4.2	250,000			
2	210800008	PÇ	VARA DE FERRO DE 1/4	300,000			
7	210800001	UN	BLOCO CERAMICO	5.000,000			
15	210800003	UN	AREIA CAÇAMBA C/ 6 METROS QUADRADOS	50,000			
27	210800004	UN	BRITA CAÇAMBA C/ 6 METROS QUADRADOS	10,000			
28	210800005	UN	BRITA GRAVILHÃO CAÇAMBA C/ 6 METROS QUADRADOS	10,000			
29	210800006	UN	ARENOSO CAÇAMBA C/ 6 METROS QUADRADOS	2,000			
35	210800013	UN	TRELIÇA	80,000			

Total por Extenso: (.....)


TOTAL GERAL:

(Valores expressos em Reais R\$)

Local e Data: / /

.....
Carimbo e Assinatura do Fornecedor

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO CATU - SAAE

CNPJ: 13.800.297/0001-11
PRAÇA JOSÉ MARIANI
C.E.P.: 48110-000 - Catu - BA

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2020 - PR

Processo Administrativo: 66/2020
Data do Processo Adm.: 22/05/2020

Processo Licitação: 66/2020
Data do Processo: 22/05/2020

ANEXO 1
Folha: 2/4

Lote - 2


item	Código	Unid	Especificação	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
3	211200001	PÇ	DISCO DE CORTE 7X1/8X7/8	20,000			
4	211200002	UN	SERRA COPO1.1/4	10,000			
8	211200004	UN	MARRETA C/CABO 1KG	15,000			
9	211200005	UN	GROSA	20,000			
10	211200006	UN	LAMINA DE SERRA	1.500,000			
11	211200007	UN	ESPATULA	30,000			
12	211200009	UN	PÁ DE BICO	50,000			
13	211200008	UN	PICARETA C/CABO	60,000			
16	211200010	UN	TRADO	20,000			
17	211200011	UN	SERROTE 20"	5,000			
18	211200012	UN	TRENA C/ TRAVA 5M	5,000			
19	211200013	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº8	5,000			
20	211200014	UN	TORQUESA	5,000			
21	211200015	UN	ALICATE BOMBA D'AGUA	45,000			

Total por Extensão: (TOTAL GERAL:
-----------------------	---------------------

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Fornecedor

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO CATU - SAAE

CNPJ: 13.800.297/0001-11
 PRAÇA JOSÉ MARIANI
 C.E.P.: 48110-000 - Catu - BA

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2020 - PR

Processo Administrativo: 66/2020
 Data do Processo Adm.: 22/05/2020
 Processo Licitação: 66/2020
 Data do Processo: 22/05/2020

Folha: 4/4

ANEXO 1

Lote - 4

item	Código	Unid	Especificação	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
34	210800012	UN	TOMADA MACHO/FEMEA	12,000			
36	210800014	KG	ARAME RECUZIDO	10,000			
37	211200020	UN	CABO PARA PÁ	40,000			
Total por Extensão: (TOTAL GERAL:	

(Valores expressos em Reais R\$)

Local e Data:/...../.....

 Carimbo e Assinatura do Fornecedor

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 06/2020
Edital nº 06/2020

OBJETO: SERVIÇO DE TORNO E SOLDAGEM EM GERAL

TIPO: Menor Preço por lote/ Menor Lance

DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/06/2020

DATA DE ABERTURA: 16/06/2020

CRENCIAMENTO: 09:00 h

INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 h

LOCAL: Sala da Comissão, situada na Praça José Mariane, s/nº Boa Vista, Catu - Bahia.

Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) no site www.saaecatubahia.com.br na guia **publicações/diário oficial**, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas.

1 - PREÂMBULO

1.1. A SAAE de Catu, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão presencial, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 353/2003, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, em **sessão pública**, na Sala da Comissão, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação.

1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

2 - OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a **serviço de torno e soldagem em geral**, consoante especificações e características constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

2.2 O valor estimado de contratação será **R\$ 280.587,80** (duzentos e oitenta mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a entrega de acordo com as especificações ajustadas.

3.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

3.3. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

Órgão/Unidade: 840

Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte: 50

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.

4.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Autarquia Municipal

- 4.2.1.** Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.
- 4.2.2.** A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa.
- 4.3.** Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4.** Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.
- 4.5.** A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.
- 4.6.** Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.
- 4.7.** Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II** (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.
- 4.8.** Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 4.9.** Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.
- 4.10.** Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações "ME" ou "EPP", juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.
 - declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 9 deste Edital.
- 5.2.** Não poderão participar da presente licitação:
- 5.2.1.** Pessoas físicas;
 - 5.2.2.** Empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;
 - 5.2.3.** Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
 - 5.2.4.** Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 5.2.5.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
 - 5.2.6.** Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.
 - 5.2.7.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - 5.2.8.** Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício junto à esta Prefeitura ou Autarquia.
- 5.3.** Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas.
- 5.3.1.** A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal

5.3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação ou no e-mail licitacoes_saaecatu@hotmail.com, no horário de funcionamento normal da repartição, todavia os pedidos de recurso serão realizados somente por escrito e protocolados fisicamente no órgão no horário de expediente e, em nenhuma hipótese, serão aceitos via fax ou por meio eletrônico.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

6 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO preferencialmente ordenados, numerados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

SAAE CATU- Pregão Presencial: 06/2020
Objeto: SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAGEM EM GERAL
Nome e Endereço do licitante:
Identificação dos Envelopes:
- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
- ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

6.2. A colocação de elemento (s) do envelope da Proposta Comercial no envelope da Documentação acarretará a inabilitação do licitante.

6.3. Será admitido o encaminhamento de documentação e proposta via correios ou similar.

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

7.1.1. Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

7.1.1.1. O licitante deverá apresentar proposta de preços, acompanhada de planilha de custos detalhada, sob pena de desclassificação da proposta do licitante do certame

7.1.2. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

7.1.3. Preço unitário e total, em algarismos, de cada um dos lotes cotados, e global do lote, em algarismos e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

7.1.4. Conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de prestação dos serviços, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

7.1.5. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.6. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2. A Proposta Comercial deverá necessariamente conter declaração de atendimento do prazo de execução dos serviços de no máximo 05(cinco) dias uteis a contar da data de recebimento da ordem de serviços.

7.3. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.

7.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais para a execução dos serviços serem fornecidos pelo SAAE de Catu.

7.5. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Autarquia Municipal

- 7.6. As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 7.7. Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.
- 7.8. A aceitação da proposta será feita por VALOR GLOBAL.
- 7.10. Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.9.1. Não atendam às exigências do edital e seus anexos;
- 7.9.2. Contiverem emendas, borrões ou rasuras;
- 7.9.3. Apresentem cotação de opção de serviço (proposta alternativa);
- 7.9.4. Não apresentarem cotação para TODOS os itens.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 8.1. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.
- 8.3. Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 8.2, serão classificadas as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três).
- 8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7. Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
- 8.9. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por lote, assim entendido o menor valor oferecido apresentado nos termos do inciso V do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal n.º 111/2014.
- 8.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 8.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 8.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
- 8.13. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.14. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 8.15. Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9 - DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 9.2. No Envelope n.º 02 (Documentação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via com todas as páginas rubricadas pelo representante legal, conforme listagem abaixo:

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Autarquia Municipal

9.2.1. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

9.2.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** e, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** e, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade com o FGTS - CRF;

9.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.8. Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Poder Público Municipal sede do licitante, com prazo de validade em vigor;

9.2.3. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.2.3.1. Comprovação através da apresentação de atestado (s), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade dos serviços o objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato (s) anteriormente mantido (s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s).

9.2.3.2. Certificado de Registro de Programa em nome do Licitante participante

9.2.4. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.2.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com prazo de validade em vigor, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da Licitação;

9.2.5. Quanto ao **CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

9.2.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/02).

9.3. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor do SAAE de Catu.

9.3.1 As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Autarquia Municipal

9.4. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.6. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10 - ADJUDICAÇÃO

10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for declarado vencedor.

11 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. A empresa vencedora prestará os serviços em local determinado pelo SAAE, necessariamente localizado no Município de Catu.

11.2. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do serviço objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre as atividades ofertadas e as entregues, as mesmas serão rejeitadas, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Ocorrendo rejeição dos serviços, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

11.5. Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

12- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

12.1.1. Prestar os serviços rigorosamente nas especificações e prazos constantes no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital;

12.1.2. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

12.1.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

12.1.4. Comunicar ao SAAE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

12.1.5. Manter seus empregados devidamente identificados por crachá e uniformizados em padrão único (farda), fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e as normas disciplinares do Contratante ou ao interesse do serviço público;

12.1.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

12.1.7. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas nos locais e em seu entorno;

12.1.8. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais;

12.1.9. Manter equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, a fim de realizar manutenção sempre que solicitado;

12.1.10. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

12.1.11. Cumprir as normas relativas à higiene e segurança do trabalho;

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Autarquia Municipal

13 - CONTRATO

13.1. O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo V**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por 12 (doze) meses, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

13.3. O SAAE de Catu providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

13.4. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do SAAE, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. O equilíbrio econômico financeiro do contrato, visando a recomposição de preços, vigorará com a manutenção do percentual entre o preço do produto fornecido adquirido pela empresa junto ao seu fornecedor e o ofertado para o SAAE na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

14.2. O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro deste Município, quando da entrega da fatura de prestação de serviços, caso seja requerido pela empresa;

14.3. Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

15.1.1. Ensejar o retardamento da execução do certame,

15.1.2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

15.1.3. Comportar-se de modo inidôneo,

15.1.4. Fizer declaração falsa; ou

15.1.5. Cometer fraude fiscal.

15.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

15.2.1. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

15.2.2. Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

15.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

16 - RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Autarquia Municipal

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

16.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 - DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

17.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 17.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, efetivamente habilitados, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

17.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.3. Para efeito do disposto no item 17.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 17.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 17.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 17.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17.5. O disposto nos itens 17.2 e 17.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.6. Independente do disposto nos itens 17.2 e 17.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, o SAAE de Catu providenciará a publicação no seu quadro de avisos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.

18.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Autarquia Municipal

18.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.5. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

18.6. Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.7. É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

18.8. O Pregoeiro e/ou o SAAE de Catu, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

18.9. A licitação não implica proposta de contrato por parte do SAAE de Catu.

18.10. A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso o SAAE de Catu tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.11. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

18.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

18.13. Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidos pelo Pregoeiro, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital, e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, cujo telefone para contato é o de n.º (71) 3641- 2629 e/ou por email:licitações_saaecatu@hotmail.com.

18.14. As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.

18.15. Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

18.16. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

18.16.1. Anexo I - Termo de Referência;

18.16.2. Anexo II - Modelo de Credencial;

18.16.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

18.16.4. Anexo IV - Modelo de Apresentação de Proposta e Planilha de Preços;

18.16.5. Anexo V - Minuta de Contrato;

18.16.6. Anexo VI - Modelo de Declaração para Tratamento Diferenciado;

18.16.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor.

18.17. O foro da Comarca de Catu - BA será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Catu, 25 de maio de 2020.

Américo da Silva Couto Neto
Pregoeiro

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO EXECUTOR: Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
2. OBJETIVO: Estabelecer rotinas de apoio técnico afim de atender Divisão Técnica do SAAE de Catu na manutenção de poços e captações de água.
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de **serviços de torno e soldagem em geral** para atendimento de setor Técnico do SAAE de Catu.
4. PRAZO: O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no limite previsto, conforme Art. 57, I, II da Lei 8.666/93.
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A empresa Contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:
 1. Apresentar relatório com detalhamento dos serviços prestados;
 2. Reconhecer os colaboradores que forem indicados pelo SAAE para realizar solicitações relativas a esta contratação;
 3. Primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
 4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que involuntariamente, provocados por ineficiência, omissão, ou irregularidades cometidas por seus funcionários durante o desempenho de tarefas e execução de serviços;
 5. Garantir que os serviços sejam executados dentro das normas de segurança do trabalho, que os funcionários da Empresa contratada, durante a execução dos trabalhos, estejam devidamente munidos de equipamentos de proteção individual EPIs.
 6. Manter regularidade fiscal com as fazendas federais, estaduais, municipais, FGTS, INSS e Trabalhista.
 7. Obedecer às especificações técnicas estabelecidas pelo SAAE/CATU na execução dos serviços contratados.
6. DOS SERVIÇOS ESTIMADOS:

O Valor estimado total corresponde a **R\$ 280.587,80** (duzentos e oitenta mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) divididos entre a soma dos valores unitários do conjunto de serviços constantes na **Tabela 1 do item 7.**
7. Vide Listagem de Materiais.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal

ANEXO - II

MODELO DE CREDENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

(Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro do SAAE
Catu / BA

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº 06/2020, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2020

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro do SAAE
Catu / BA

Sr. Pregoeiro,

A(Razão Social da empresa), CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 06/2020**, promovida pelo SAAE DE CATU, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal

ANEXO - IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2020

Ao
SAAE DE CATU
Praça José Mariane, s/n° Boa Vista, Catu - Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Presencial n.º 06/2020, estamos apresentando proposta para **serviços de torno e soldagem em geral para o SAAE de Catu**, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação da composição dos custos, conforme o caso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder à prestação dos serviços, objeto desta licitação;
- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos com encargos sociais, fretes, seguros, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega;
- observaremos o prazo para início imediato dos serviços conforme os prazos acordados, a contar da data de recebimento da autorização dos serviços.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal

ANEXO - IV
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 06/2020
Proposta de Preços

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:**03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme Edital**04 - VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	V. UNIT	V.TOTAL
4					
8					
11					
13					
14					
18					
TOTAL					X (v. por algarismo)
TOTAL GERAL R\$ xxxxxxxx (v. por extenso).					

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	V. UNIT	V.TOTAL
1					
2					
12					
15					
19					
20					
21					
TOTAL					X (v. por algarismo)
TOTAL GERAL R\$ xxxxxxxx (v. por extenso).					

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	V. UNIT	V.TOTAL
3					
5					
6					
7					
9					
10					
16					
17					
TOTAL					X (v. por algarismo)
TOTAL GERAL R\$ xxxxxxxx (v. por extenso).					

_____ de _____ de 2020.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal**

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

CPF:

OBS: Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal

ANEXO - V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU-SAAE E A EMPRESA A **CONTRATADA**.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU/BA, Autarquia Municipal, instituída mediante Lei Municipal n.º 08/1963, CNPJ n.º 13.800.297/0001-11, situado na Praça Jose Mariane, s/n Boa Vista, Catu/BA, neste ato representado pelo seu Diretor Eng. Jose Mauro Pereira Filardi, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa A **CONTRATADA**, CNPJ n.º *****, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no **Processo Administrativo n.º 65/2020** e Processo Licitatório **Pregão Presencial 06/2020** conforme as leis 10.520, Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a *****, conforme o Proposta de Preços do Edital de Licitação.

1.2 A presente contratação se dará pelo regime da execução indireta, através de empreitada de serviços por preço unitário;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: Elementos de Despesa: **SERV.TERCEIROS.JURIDICA (339039000000.4001-01)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL:

3.1 O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir do ato da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado até o limite previsto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93, necessariamente mediante termo aditivo, a ser introduzido por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES:

4.0 O valor total deste contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), resultante da soma dos seguintes valores unitários dos itens conforme abaixo:

§1º Pela prestação de serviços especializados em **torno e soldagem**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** mensalmente, conforme a execução por demanda de serviços após a efetiva prestação dos mesmos, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica com prazo de pagamento em até 30 dias.

§2º - O preço do objeto será fixo e irrevogável, exceto nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal 8666/93 que admitem reajuste para fins de equilíbrio financeiro cuja motivação seja comprovada.

§3º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar fiel cumprimento deste instrumento.

§4º O pagamento será efetuado em até 30 dias, após recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, não devendo a contratada, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

16

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Autarquia Municipal

§5º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato poderá ser alterado nos termos que dispõe o Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações no limite de até 25% mediante comprovação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:

- A **CONTRATADA**, obriga-se a assegurar a plena prestação dos serviços, bem como a prestar permanente acompanhamento (assistência técnica), corrigindo falhas eventuais que os produtos venham a apresentar, durante a vigência deste instrumento;
- O **CONTRATANTE** fica responsável pelo uso adequado dos itens, objeto deste contrato;
- O **CONTRATANTE** fica responsável por fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao fiel desempenho das atividades objeto do presente contrato.
- A **CONTRATADA** não poderá ser responsabilizada por quaisquer danos diretos ou indiretos decorrentes de práticas desautorizadas ou por intermédio de equipamentos incompatíveis;

CLÁUSULA SETIMA – ALEM DAS RESPONSABILIDADES PREVISTAS NA CLAUSULA SEXTA SEGUE OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Prestar os serviços e todas as especificações, conforme descrito na Proposta de Preços do que originou o Processo Administrativo nº 65/2020;
- b) Manter regularidade junto as fazendas federal, estadual e municipal, e seguridade social INSS e FGTS, sem as quais os pagamentos serão suspensos e sujeitos a apreciação jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) Proceder ao pagamento das faturas de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento de contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar e multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.3 A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso da entrega do objeto;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.4 O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativos ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

9.5 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal**

10.2 O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

10.3 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Catu/Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma depois de lido e achado conforme.

Catu, de -----

Eng.º JOSE MAURO PEREIRA FILARDI
Diretor do SAAE - Catu
CONTRATANTE

A CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas

1. CPF

2. CPF

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal

ORDEM DE SERVIÇO Nº: **/2020

O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU - BA, através de seu diretor, expede a presente ordem de serviço para que a empresa **A CONTRATADA** inicie a execução dos serviços contratados, de acordo com o contrato n.º **/2020, ora constante do Processo n.º 65/2020

Recebido em: ____/____/____

Catu, ** de ***** de 2020.

Eng.º JOSE MAURO PEREIRA FILARDI
Diretor do SAAE - Catu
CONTRATANTE

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal

ANEXO - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 06/2020

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86 .

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal

ANEXO - VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 06/2020

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°......, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°...... e do CPF n°., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal e carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, Catu, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade, Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL** com abertura da Sessão e recebimento das propostas na Sala de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu, a ser processada e julgada conforme especificações constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e as condições deste edital e seus anexos.

I - DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1 - Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues ao pregoeiro, no momento da abertura da sessão pública de pregão no local, data e horário seguintes:

LOCAL: Sala de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu - Bahia

DATA: **17 de junho de 2020**

HORÁRIO: **09h00**

II - OBJETO:

2 - Objeto da licitação: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL, cujo objetivo** é a contratação de **37** (trinta e sete) acessos individuais para prestação de serviços de telefonia móvel no sistema móvel pessoal, serviço de longa distância nacional (vc2 e vc3) e internet via pacote de dados com respectivos aparelhos sob forma de comodato e especificações constantes no edital, conforme Termo de Referência (ANEXO VI) e modelo de Proposta de Preços (ANEXO VII) que integra o presente EDITAL.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

PARÁGRAFO ÚNICO: Será permitido a subcontratação ou realização de consorcio dos serviços de telefonia de longa distância (vc² e vc³) de modo a permitir a cotação de todos os itens constantes da planilha de preços.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 - Poderão participar deste processo, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
- 2 - Não poderá participar deste processo pessoas jurídicas que tiverem sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e esteja sob processo de falência ou concordata.
- 3 - Para aquisição, consulta e conhecimento, o presente edital de Pregão Presencial estará disponível na SAAE situado na Praça Jose Mariane, s/n - Bairro Boa Vista, Catu - Bahia, de segunda a sexta-feira das 8:00h às 12:00h e das 14:00h as 16:00h, pelo tele/fax (071) 3641-1213/2629 ou e-mail: licitacoes_saaecatu@hotmail.com e portal <https://saaecatu.com.br>

IV - CREDENCIAMENTO

- 1 - No dia, horário e local estabelecidos neste edital o interessado deverá credenciar, junto ao pregoeiro, representante formalmente constituído com poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao processo.
- 2 - O credenciamento deverá ser feito com a apresentação de documento oficial com foto do representante e os seguintes instrumentos:
 - 2.1 - Cópia autenticada do contrato social ou estatuto da pessoa jurídica interessada, se o representante for sócio ou dirigente.
 - 2.2 - Carta de credenciamento na forma do Anexo II deste edital, onde a assinatura do emitente deverá estar devidamente identificada e reconhecida à firma.
 - 2.3 - Declaração de referente à Habilitação na forma do Anexo III deste edital.
- 3 - Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados no original ou Cópia autenticada, por cartório ou pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

4 - A interessada que apresentar os envelopes de proposta e de habilitação e não credenciar representante terá a proposta acolhida, porém não poderá participar da fase de lances.

5 - A empresa interessada que se apresentar após a abertura do primeiro envelope de proposta de preços será considerada como retardatária e não terá a proposta acolhida, participando tão somente como ouvinte.

V - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1 - No ato do credenciamento o representante da empresa interessada deverá entregar dois envelopes: o primeiro contendo a proposta de preços e o segundo os documentos de habilitação.

2 - Cada envelope deverá identificar a pessoa jurídica participante, estar devidamente lacrado, rubricado no fecho e ainda atender aos seguintes requisitos:

2.1. Envelope nº 1:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - CATU - BAHIA
PROPOSTA DE PREÇOS: Pregão Presencial nº 07/2020**

2.2. Envelope nº 2:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - CATU - BAHIA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Pregão Presencial nº 07/2020**

VI - PROPOSTA DE PREÇOS

1 - O Envelope nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter a proposta de preços, conforme modelo do ANEXO VII, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

1.1. Prazo de entrega dos aparelhos

1.2. Preço unitário para cada serviço e o valor global, em numeral e por extenso.

1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

- 2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país com apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 3 - Os preços deverão ser cotados incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, fretes, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 4 - A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste edital acarretará na desclassificação da empresa licitante.
- 5 - Não serão consideradas opções de preços, para o mesmo item ofertado.
- 6 - As propostas manuscritas serão desclassificadas.
- 7 - Caso as propostas de preços não apresentem prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

VII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 1 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, essas serão classificadas em ordem crescente de cotação.
- 2 - O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atenda às especificações e condições estabelecidas neste edital.
- 3 - Serão classificadas para a fase de lances o proponente que apresentar a proposta de menor preço; e ainda:
 - 3.1 - As propostas de preço até 10% (dez por cento) superiores aos menores preços apresentados para o Item cotado, ou, as propostas das três melhores ofertas conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 4 - Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 6 - Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por Item.
- 7 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

- 8 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado através da análise do envelope nº 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 9 - Constatado o atendimento às exigências do edital será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto, pelo Pregoeiro.
- 10 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 11 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 12 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital a proposta será desclassificada, aplicando-se o disposto no item 10 desse título.
- 13 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

VIII - APRESENTAÇÃO DOS LANCES

- 1 - Na fase de lances verbais, esses deverão ser apresentados considerando o preço global do Item.
- 2 - Os lances deverão ser feitos em valores decrescentes.
- 3 - A ordem de apresentação dos lances será a partir da proposta classificada que apresentou a maior cotação, seguindo, em ordem decrescente de valor, até o licitante que apresentou a menor cotação.
- 4 - A desistência em qualquer lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por este, para efeito de ordenação das propostas.
- 5 - Caso não haja lances verbais, a classificação será a verificação da conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

IX - HABILITAÇÃO

1 - O Envelope nº 02 HABILITAÇÃO conterá os documentos em vias originais ou Cópia legível autenticada, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

2 - Para a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar:

2.1 - Registro comercial, se empresa individual.

2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, se sociedade comercial.

2.3 - Declaração quanto a contratação de menores, na forma do Anexo IV.

3 - Para a regularidade fiscal a licitante deverá apresentar:

3.1 - Cartão de inscrição no CNPJ.

3.2 - Prova de regularidade fiscal relativa à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS e IR (conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 em vigor a partir de 03/11/2104)

3.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

3.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. (Emitida em acordo com a Lei nº 12.440/2011).

3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio da licitante.

3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio da licitante.

4 - Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado e com a indicação do CNPJ.

4.1 - Para a qualificação econômico-financeira a licitante deverá apresentar **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias anteriores à realização desta licitação.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

4.2 - Outras comprovações:

4.2.1 - Apresentar Declaração de Idoneidade, conforme anexo V.

5 - Os documentos exigidos nesse título poderão ser apresentados em fotocópia autenticadas sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação, ou já tenham sido autenticados pela Comissão de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

6 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesse título, INABILITARÁ a licitante.

7 - Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

X - RECURSOS

1 - Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a formalização do recurso.

2 - Havendo a formalização de recurso os demais licitantes ficam intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo estipulado no item anterior.

3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 - Não havendo manifestação na forma do item 1 desse título, se dará a decadência do direito de recurso e será adjudicação o objeto deste pregão ao licitante vencedor.

XI - SANÇÕES

1 - Ficará impedida de licitar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos a licitante que:

1.1 - Não celebrar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação.

1.2 - Apresentar documentação falsa.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

1.3 - Retardar, injustificadamente, a execução do objeto desse processo.

1.4 - Falhar ou fraudar a execução do objeto desse processo.

XII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto dessa licitação correrão à conta de recursos consignados nas seguintes dotações:

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

XIII - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

1 - O contrato terá a vigência a partir de sua assinatura até a entrega total e em perfeita condição de uso e com qualidade como exigido pelo SAAE do objeto especificado no Anexo VI deste edital.

2 - A duração do contrato poderá ser prorrogada, se houver conveniência técnica ou administrativa e desde que sejam obedecidos os termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

3 - É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.

4 - A licitante contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Catu - Bahia, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5 - A entrega será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, inclusive em local, data e hora determinados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu.

6 - A solicitação de entrega deverá ser atendida no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis para os itens cotados.

7 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu - Bahia poderá emitir quantas ordens de fornecimento entender conveniente para a administração, até o cumprimento total do objeto licitado.

8 - A licitante vencedora deverá apresentar os manuais do produto em português, bem como acessórios dos aparelhos, como carregador, fone de ouvido e cabo de dados.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

9 - É facultada à Direção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu - Bahia, rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que seja proposta a entrega do produto em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

10 - Será o objeto desta licitação considerado recebido como definitivo, após entrega com a comprovação da qualidade e quantidade do produto cotado.

11 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

12 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a executar a troca dos aparelhos que vierem a apresentar defeitos desde que obedecido o prazo de 07 (sete) dias de uso, sendo que após este prazo os aparelhos com defeito deverão ser remetidos às assistências técnicas autorizadas pelo fabricante.

XIV - TRATAMENTO DIFERENCIADO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 - A licitante comprovadamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste título.

2 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

3 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou Cópia autenticada por cartório competente ou ainda Cópia autenticada não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

4 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

a) Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado.

b) Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

5 - No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas de preço iguais ou até 5% superiores à menor proposta apresentada por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terão suas propostas consideradas empatadas com a referida melhor proposta.

6 - Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas foram consideradas empatadas, preferência na contratação nos seguintes termos:

a) A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste título, que apresentou a menor proposta poderá formular nova proposta em valor inferior à melhor proposta apresentada pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

b) havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste título, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta nos mesmos termos da alínea anterior.

c) Caso a licitante escolhida na forma da alínea "a" ou da alínea "b" deste item não formule nova proposta serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste título remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem nova proposta nos termos da alínea "a" deste item.

7 - Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule nova proposta nos termos da alínea "a" do item anterior, o objeto desta licitação será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou a melhor proposta.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

8 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias

úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

9 - O prazo referido no item anterior poderá, se necessário, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.

10 - Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 8 e 9 deste título, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 11 e 12 deste título.

11 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 02 todos os documentos de regularidade fiscal exigidos por este instrumento convocatório mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

12 - Findo os prazos referidos nos itens 8 e 9 deste título a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar o objeto desta licitação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei no 8.666/93.

13 - Na ocorrência do disposto no item anterior o SAAE poderá:

- a) Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame.
- b) Revogar o presente processo licitatório.

XV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado através de boleto, ou conta específica impressa com prazo em conformidade com **§5º Art. Nº 44 Resolução nº 477 da Anatel** desde em tempo hábil para conferência em até 05 (cinco) dias antes do vencimento.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - Caso ocorra decretação de feriados Nacional, estadual ou Municipal, no dia previsto para abertura das propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
- 2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital será excluído o dia do início e incluído o do vencimento.
- 3 - As respostas a pedidos de esclarecimentos formulados e demais fases deste certame serão divulgadas mediante publicação de nota na página do Diário Oficial do SAAE de Catu- Bahia, no endereço <https://saaecatu.ba.ipmbrasil.org.br/>, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.
- 4 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Equipe de Apoio, no endereço já citado neste edital.

Catu – Bahia, 22 de maio de 2020

Américo da Silva Couto Neto
Pregoeiro Oficial

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O - SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU, E A EMPRESA FORNECEDOR_NOME NA FORMA ABAIXO:

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com sede na Praça Jose Mariane, s/n, Bairro Boa Vista, Catu - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.800.297/0001-11, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Sr. José Mauro Pereira Filardi e a Empresa fornecedor nome, inscrita no CNPJ nº fornecedor_cpf_cnpj, situada na endereço, aqui denominado CONTRATADA, com base no Processo Administrativo nº 49/2020 - Edital do Pregão Presencial nº. 07/2020, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 Constitui objeto do presente a **contratação de serviços de telefonia móvel, cujo objetivo é a contratação de 37 (trinta e sete) acessos individuais para prestação de serviços de telefonia móvel no sistema móvel pessoal, serviço de longa distância nacional (vc2 e vc3) e internet via pacote de dados com respectivos aparelhos sob forma de comodato e especificações constantes no edital, conforme Termo de Referência (ANEXO VI) e modelo de Proposta de Preços (ANEXO VII) que integra o presente EDITAL.**

1.1 Será permitido a subcontratação ou realização de consorcio dos serviços de telefonia de longa distância (vc² e vc³) de modo a permitir a cotação de todos os itens constantes da planilha de preços.

1.2 A empresa vencedora deverá disponibilizar ao fiscal deste contrato o serviço de gerenciamento remoto via web, para controle de gastos com bloqueio e limitação de gastos mensal por acesso, inclusive podendo estipular para alguns acessos o bloqueio para ligação fora do grupo possibilitando ao gestor do sistema efetuar limites máximos por tipo de chamada e quantidade de minutos e/ou por valor.

1.3 Os serviços oferecidos deverão incluir:

1.3.1 Identificador de chamadas;

1.3.2 Mensagem de texto (sms);

1.3.3 Tarifa zero sem limites de ligações locais de voz, entre celulares contratados da mesma empresa (intergrupo);

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

1.3.4 Não será objeto de pagamento por parte da instituição, a título de habilitação, qualquer taxa de serviço para ativação dos aparelhos telefônicos cedidos pela empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço e condições de pagamento: o valor total deste contrato é de R\$ 000,00 (xxxxxxxxx).

1. Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
2. O pagamento será efetuado através de boleto, ou conta específica impressa com prazo em conformidade com **§5º Art. N° 44 Resolução nº 477 da Anatel** desde em tempo hábil para conferência em até 05 (cinco) dias antes do vencimento.
3. Qualquer pagamento somente será efetuado após apresentação das Notas Fiscais/Faturas acompanhadas do atestado de recebimento do funcionário designado para proceder o recebimento dos produtos.
4. Para efeito de pagamento, a licitante vencedora juntará às Notas Fiscais/Faturas emitidas às especificações detalhadas dos produtos.
5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão mesma, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE FORNECIMENTO/ENTREGA

1. O fornecimento dos serviços será de modo parcelado, sendo que a solicitação de entrega deverá ser atendida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis no endereço: Praça Jose Mariane, s/n Boa Vista – Catu/Bahia CEP nº 48110-000.
2. Será o objeto desta licitação considerado recebido como definitivo, após entrega com a comprovação da qualidade e quantidade do produto cotado.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.
4. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.
5. A contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser contratado.
6. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de até 12 meses, a contar da data de assinatura podendo ser prorrogado, através de aditivo, desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Fornecer os aparelhos móveis certificados pela Anatel, sem uso, na forma de comodato, que permitirão acesso aos serviços contratados, possuindo atualização tecnológica compatível com serviços a serem prestados por aparelhos comercializados na data da assinatura deste instrumento contratual e na data de cada renovação, caso venha ocorrer. A contratada disponibilizará ainda, os serviços de identificação de chamadas e envio de mensagens sms ou similar;
2. Fornecer todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos aparelhos móveis, incluindo carregador e manuais;
3. Encaminhar à contratante 30% do total dos aparelhos para reserva para eventuais substituições de equipamentos enviados à assistência técnica de modo garantir a continuidade dos serviços.
4. Após resolução de laudo técnico da assistência técnica, em casos de detecção de defeitos internos do aparelho em decorrência de mau funcionamento, a contratada providenciará a substituição do mesmo na mesma gama solicitada dentro do prazo de 20 (vinte) dias uteis.
5. Prestar serviço de gerenciamento remoto via web, para controle de gastos com bloqueio e limitação de gastos mensal por acesso;
6. Reconhecer o (s) colaborador (es) que for(em) indicado(s) pelo Saae para realizar solicitações relativas a esta contratação, tais como habilitação, desabilitação, etc;
7. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei;
8. Fornecer número telefônico para registro das reclamações sobre o funcionamento dos serviços, com funcionamento 24(vinte e quatro) horas por dia e 7(sete) dias por semana;

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

9. Garantir atendimento personalizado para esclarecimento de eventuais dúvidas operacionais que possam interferir no desenvolvimento e andamento dos serviços ora contratados;
10. Garantir assiduamente suporte técnico relacionado com o plano de sua proposta, mediante manutenção dos serviços instalados, corretivamente, e ainda orientação segura, concernente ao correto uso dos aparelhos fornecidos, em busca de soluções otimizadas e da excelência das comunicações móveis ora contratadas;
11. Oferecer acesso com tarifa zero intergrupo para os acessos contratados.
12. Manter regularidade fiscal com às fazendas federal, estadual e municipal e seguridade social FGTS e INSS, sem a qual os pagamentos serão suspensos e sujeitos a apreciação jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Publicar o resumo do contrato e os aditamentos que houver, na imprensa oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da lei 8.666/93.
2. Dar ciência à contratada de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.
3. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
4. Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e multa, de acordo com a gravidade da infração;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho pela recusa em recebê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.
- d) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas editalísticas;

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

- e) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.
- f) A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de reincidência de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- h) as penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
- i) O valor da multa será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.
- j) A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

§1º - O valor deste contrato submete-se aos dispositivos previstos no Artigo 65 da lei 8.666/93 na sua redação atual, desde que adequadamente comprovados mediante parecer jurídico prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

§ 1º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

§ 2º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 3º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do Inciso I do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Catu - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Catu, xxxxx de xxxxxxxxxxx de 20xx

JOSE MAURO PEREIRA FILARDI
DIRETOR DO SAAE DE CATU

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial N° 07/2020

Pelo presente instrumento, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com Sede na _____, por meio de seu(sua) representante/proprietário(a), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____ a participar das reuniões relativas ao Pregão Presencial N° 07/2020, promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu - BA, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

(local e data)

(Assinatura do Responsável pela Empresa, devidamente identificada e com a firma reconhecida)

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com Sede na _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial Nº 07/2020, promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu - Bahia.

(local e data)

(Assinatura do Responsável pela Empresa)
CARIMBO DA EMPRESA

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUANTO A CONTRATAÇÃO DE MENORES PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com Sede _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega Menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Assinatura do Representante Legal)

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

A Empresa _____, com Sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)
(Representante legal)

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ÓRGÃO EXECUTOR:

1.1 Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Catu.

2 – OBJETIVO:

2.1 Estabelecer as condições para contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telefonia Móvel, com respectivos aparelhos sob a forma de comodato.

3 - OBJETO

3.1 Contratação de 37 (trinta e sete) acessos individuais para prestação de serviços de telefonia móvel no sistema móvel pessoal, serviço de longa distância nacional (VC2 e VC3) e internet via pacote de dados na localidade de Catu, com respectivos aparelhos sob forma de comodato e especificações constantes no Edital, conforme descrito no Termo de Referência a seguir:

4 – PRAZO:

4.1 O contrato terá o prazo de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

5 – GERENCIAMENTO REMOTO

5.1 A empresa vencedora deverá disponibilizar ao fiscal deste contrato o serviço de gerenciamento remoto via web, para controle de gastos com bloqueio e limitação de gastos mensal por acesso, inclusive podendo estipular para alguns acessos o bloqueio para ligação fora do grupo. Possibilitando ao gestor do sistema efetuar limites máximos por tipo de chamada e quantidade de minutos e/ou por valor.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 A empresa Contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

- a) Fornecer os aparelhos móveis certificados pela ANATEL, sem uso, na forma de comodato, que permitirão acesso aos serviços contratados, possuindo atualização tecnológica compatível com serviços a serem prestados por aparelhos comercializados na data da assinatura deste instrumento contratual e na data de cada renovação, caso venha ocorrer. A contratada disponibilizará ainda, os serviços de identificação de chamadas e envio de mensagens SMS ou similar;
- b) Fornecer todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos aparelhos móveis, incluindo carregador e manuais;
- c) Encaminhar à Contratante 30% do total dos aparelhos para reserva para eventuais substituições de equipamentos enviados à assistência técnica de modo garantir a continuidade dos serviços.
- d) Após resolução de laudo técnico da assistência técnica, em casos de detecção de defeitos internos do aparelho em decorrência de mau funcionamento, a Contratada providenciará a substituição do mesmo na mesma gama solicitada dentro do prazo compatível de cada fabricante.
- e) Apresentar, sempre que solicitado, detalhamento dos serviços prestados;
- f) Prestar serviço de gerenciamento remoto via web, para controle de gastos com bloqueio e limitação de gastos mensal por acesso;
- g) Reconhecer o(s) colaborador(es) que for(em) indicado(s) pelo SAAE para realizar solicitações relativas a esta contratação, tais como habilitação, desabilitação, etc;
- h) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- i) Fornecer número telefônico para registro das reclamações sobre o funcionamento dos serviços, com funcionamento 24(vinte e quatro) horas por dia e 7(sete) dias por semana;
- j) Garantir atendimento personalizado, e em locu, para esclarecimento de eventuais dúvidas operacionais que possam interferir no desenvolvimento e andamento dos serviços ora contratados;
- k) Garantir assiduamente suporte técnico relacionado com o plano de sua proposta, mediante manutenção dos serviços instalados, corretivamente, e ainda orientação segura, concernente ao correto uso dos aparelhos fornecidos, em busca de soluções otimizadas e da excelência das comunicações móveis ora contratadas;
- l) Oferecer acesso com tarifa zero intergrupo para todos os acessos fornecidos em ligações na mesma área de registro (mesmo DDD).
- m) Manter regularidade fiscal com as fazendas federal, estadual e municipal e seguridade social FGTS e INSS, sem a qual os pagamentos serão suspensos e sujeitos a apreciação jurídica.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

6.2- DA CONTRATANTE

6.2.1 Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) Documentar as ocorrências notificando a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- b) Em caso de perda ou roubo de aparelhos comunicar à prestadora dos serviços, com boletim de ocorrência para as devidas providências, bem como arcar com custos ocasionados por eventual substituição de aparelho.

7 – DOS SERVIÇOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL / UNIDADE)
1.1	ASSINATURA MENSAL	37
1.2	AD – Adicional por Chamada: valor fixo cobrado pela operadora, por chamada recebida ou originada, quando o usuário estiver localizado fora de sua área de mobilidade.	500
1.3	Serviço de SMS (USO OPCIONAL)	500
1.4	Serviço intra – grupo – tarifa zero em ligações com mesma área de registro (DDD)	37
1.5	Serviço de gerenciamento remoto – para controle e bloqueio de custos de voz e dados	37
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL / MINUTOS)
2.1	VC-1 – Ligação feita para fixo da mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD	1500
2.2	VC-1 ² – Ligação feita para móvel da mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD (outra operadora)	5000
2.3	VC-1 ³ – Ligação feita para Móvel da mesma operadora e da mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD	3000
2.4	DSL2	500
2.5	(VCR) – Valor de Comunicação em “Roaming”: valor devido pelo usuário, por minuto tarifário, quando este se encontrar fora da área de sua operadora.	1000
2.6	Pacote de dados de 5GB	16

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

8.1. Os aparelhos fornecidos devem obedecer as especificações e características descritas abaixo:

Classificação do Aparelho	Quantidade de aparelhos	Especificação
BAIXA GAMA	21	TECNOLOGIA 3G/4G, CARTÃO DE MEMÓRIA DE ATÉ 2GB, AGENDA: 2000 NÚMEROS DE TELEFONE, BLUETOOTH, GPRS; MP3 PLAYER; VIVA VOZ INTEGRADO; WAP 2.0; MMS - MENSAGEM MULTIMÍDIA, CÂMERA INTEGRADA 2.0 MEGAPIXELS, COM ZOOM E VIDEO CAPTURA. MICRO OU NANOCHIP - APARELHO TIPO SMARTPHONE
ALTA GAMA	16	TECNOLOGIA 3G/4G; FREQUÊNCIA: GSM,3G,4G; MEMORIA INTERNA 64 GB, MEMORIA RAM 2GB, AGENDA LIMITE DE CONTATO DEPENDE DA MEMORIA DO PRODUTO + SIM CARD, ANOTAÇÕES, IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADA, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR EDGE/GPRS, MP3 PLAYER; VIVA VOZ INTEGRADO; WAP 2.0; MMS - MENSAGEM MULTIMÍDIA, BLUETOOTH WIFI, EMAIL, CABO DE DADOS APARELHO TIPO SMARTPHONE. MICRO OU NANO CHIP

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas para o pagamento correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas: Elemento de Despesa: 33.90.39

10 – CONSIDERAÇÕES GERAIS


10.1 Os serviços oferecidos deverão incluir:

- Identificador de chamadas;
- Mensagem de texto (SMS)
- Tarifa zero sem limites de ligações locais de voz, entre celulares contratados da mesma empresa (intergrupo);

10.2 Os preços apresentados deverão conter todos os impostos e encargos decorrentes da prestação do serviço desta contratação.

10.3 Não será objeto de pagamento por parte da Instituição, a título de habilitação, qualquer taxa de serviço para ativação dos aparelhos telefônicos cedidos pela Empresa vencedora do certame.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu

 <p>ESTADO DA BAHIA SERVICO AUTONOMOM DE AGUA E ESGOTO CATU - SAAE</p> <p>CNPJ: 13.800.297/0001-11 PRAÇA JOSÉ MARIANI C.E.P.: 48110-000 - Catu - BA</p>	<p>PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2020 - PR</p> <p>Processo Administrativo: 49/2020 Data do Processo Adm.: 16/04/2020 Processo Licitatório: 49/2020 Data do Processo: 16/04/2020</p> <p style="text-align: right;">ANEXO VI</p> <p style="text-align: right;">Folha: 1/2</p>
---	---

(As propostas serão abertas para julgamento às 09:00 horas do dia 17/06/2020).

Fornecedor: E-mail:
 Cidade: Contato:
 Endereço: Telefone:
 Estado: Fax:
 Inscrição Estadual: Condições de Pagamento:
 Validade da Proposta: Prazo Entrega/Exec:


Lote - 1

item	Código	Unid	Especificação	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
1	920100001	UN	ASSINATURA MENSAL	37,000			
2	920100002	UN	ADICIONAL POR CHAMADA	500,000			
3	920100003	UN	SMS (OPCIONAL)	500,000			
4	920100004	UN	SERVIÇO INTRA GRUPO TARIFA ZERO	37,000			
5	920100005	UN	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO REMOTO	37,000			
6	920100006	MIN	VC 1 - LIGAÇÃO FEITA PARA FIXO DA MESMA CIDADE OU EM OUTRAS CIDADES DO MESMO DDD	1.500,000			
7	920100007	MIN	VC 1 ² - LIGAÇÃO FEITA PARA MOVEL DE OUTRA OPERADORA DA MESMA CIDADE OU EM OUTRAS CIDADES DO MESMO DDD	5.000,000			
8	920100008	MIN	VC 1 ³ - LIGAÇÃO FEITA PARA MOVEL DA MESMA OPERADORA E DA MESMA CIDADE OU EM OUTRAS CIDADES DO MESMO DDD	3.000,000			
9	920100009	MIN	DL S2	500,000			

Local e Data: / /

.....
 Carimbo e Assinatura do Fornecedor

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO CATU - SAAE

CNPJ: 13.800.297/0001-11
 PRAÇA JOSÉ MARIANI
 C.E.P.: 48110-000 - Catu - BA

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2020 - PR

Processo Administrativo: 49/2020
 Data do Processo Adm.: 16/04/2020
 Processo Licitatório: 49/2020
 Data do Processo: 16/04/2020

Folha: 2/2

ANEXO VI

Lote - 1

item	Código	Unid	Especificação	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
10	920100010	MIN	(VCR) VALOR DE COMUNICAÇÃO EM 'ROAMING' : VALOR DEVIDO PELO USUARIO POR MINUTO TARIFÁRIO, QUANDO ESTE SE ENCONTRAR FORA DA AREA DE SUA OPERADORA	1.000,000			
11	920200001	UN	PACOTE DE DADOS DE 5 GB	16.000			
Total por Extensão: (TOTAL GERAL:	

(Valores expressos em Reais R\$)

Local e Data:/...../.....

 Carimbo e Assinatura do Fornecedor